



PRÊMIO IMPA DE JORNALISMO 2021 REGULAMENTO

O **Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada – IMPA**, com sede na Estrada Dona Castorina nº. 110, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.460-320, inscrito no CNPJ/MF, nº03.447.568/0001-43, doravante denominado “**ORGANIZADOR**” quando citado, por meio deste **REGULAMENTO**, tornam público os termos e condições do Prêmio IMPA de Jornalismo (“Prêmio IMPA”).

CAPÍTULO I – OBJETIVO

Art. 1º. O Prêmio IMPA tem por objetivos estimular a publicação de reportagens jornalísticas sobre Matemática, Ciência e Tecnologia e reconhecer trabalhos excepcionais que ponham em destaque a “Matemática” e a “Divulgação Científica”, aproximando tais assuntos da sociedade brasileira.

Parágrafo único. Serão premiadas as reportagens consideradas como de excelência pela Comissão Julgadora e que apresentem as áreas da Matemática ou Ciência e Tecnologia de maneira interessante e original, provocando reflexão sobre essas áreas de conhecimento e estimulando sua popularização na sociedade.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Poderão ser enviadas para concorrer ao Prêmio IMPA reportagens jornalísticas relacionadas à Matemática ou Ciência e Tecnologia veiculadas em qualquer meio de comunicação, tais como, mas não se limitando a, jornais, revistas, portais, blogs, televisão e rádio que revelem práticas exemplares, talentos e inovações, sejam dotadas de caráter investigativo, que apontem precariedades e problemas que precisam ser resolvidos nas áreas da Matemática, Ciência ou Tecnologia.

Art. 3º. Somente serão aceitas reportagens jornalísticas redigidas em português e, ainda, em meios de comunicação nacionais ou pertencentes a organizações internacionais, mas de propriedade brasileira.

Art. 4º. Somente poderão concorrer ao Prêmio IMPA, em qualquer das categorias dispostas no presente Regulamento, reportagens jornalísticas publicadas e/ou exibidas entre o período de **1º de outubro de 2020 a 30 de setembro 2021**.

CAPÍTULO III – INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições estarão abertas durante o período de **6 de setembro de 2021 a 4 de outubro de 2021**, devendo ser realizadas exclusivamente por meio do *website* <https://impa.br/premiodejornalismo/inscricao/>, mediante preenchimento do Formulário disponibilizado.



Parágrafo único. O prazo indicado no caput do presente artigo poderá ser prorrogado, a critério do Organizador, sendo toda e qualquer informação divulgada no *website* <https://impa.br/premiodejornalismo/>.

Art. 6º. Será permitida a inscrição de pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras (que atuem no Brasil), maiores de 18 anos, de forma conjunta (co-autoria) ou individual.

Art. 7º. É vedada a inscrição de:

- a) pesquisadores, funcionários, alunos e membros da direção do IMPA;
- b) membros da Comissão Julgadora;
- c) parentes, até o 2º grau, em linha reta ou colateral, das pessoas relacionadas nas letras a, b ou c; e
- d) qualquer funcionário de patrocinadores e/ou apoiadores do Prêmio IMPA;

CAPÍTULO IV – CATEGORIAS

Art. 8º. O Prêmio IMPA será concedido nas seguintes categorias: Matemática e Divulgação Científica.

- a) A categoria “Matemática” aceitará inscrições de reportagens jornalísticas ou séries de reportagens (máximo de três matérias por série) relacionadas à Matemática, publicada ou veiculada em qualquer meio de comunicação, na forma do art. 2º do presente Regulamento.
- b) A categoria “Divulgação Científica” aceitará inscrições de reportagens jornalísticas ou séries de reportagens (máximo de três matérias por série) em qualquer área da Ciência e Tecnologia publicada ou veiculada em qualquer meio de comunicação, na forma do art. 2º do presente Regulamento.

Art. 9º. Em cada Categoria poderão ser premiados até 5 (cinco) participantes, nas seguintes colocações:

- a) 1º colocado;
- b) 2º colocado;
- c) 3º colocado;
- d) Menção honrosa (até dois participantes)

Art. 10º. Será permitida a participação de um mesmo inscrito em ambas categorias, desde que com reportagens jornalísticas distintas.

Art. 11. Cada jornalista poderá inscrever no máximo três reportagens. No caso de séries de reportagens, serão aceitas três matérias por série, sendo considerada uma inscrição do participante.



Art. 12. Não será obrigatório o preenchimento de todas as colocações dispostas no art. 5º, ficando seu preenchimento condicionado à existência de participantes e matérias jornalísticas que preencham os requisitos dispostos nos Capítulos II, III e IV do presente Regulamento e, ainda, que sejam avaliadas e passíveis de premiação segundo os critérios determinados no Capítulo V pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO V – COMISSÃO JULGADORA

Art. 13. A Comissão Julgadora será composta de 4 membros, sendo presidida pelo Diretor-Geral do IMPA, que também será responsável pela designação de dois jornalistas e um cientista para comporem a Comissão.

Parágrafo único. Na edição do Prêmio IMPA de Jornalismo 2021 a Comissão Julgadora será composta dos seguintes membros:

- a) Marcelo Miranda Viana da Silva (Diretor-Geral do IMPA);
- b) Helena Nader (Unifesp e vice-presidente da Academia Brasileira de Ciências);
- c) Raphael Gomide (Jornalista); e
- d) Sabine Righetti (Jornalista).

Art. 14. Compete à Comissão Julgadora:

- a) avaliar previamente os inscritos e suas respectivas reportagens jornalísticas que preencham os requisitos dispostos nos Capítulos I, II, III e IV do presente Regulamento, aceitando as inscrições;
- b) escolher, dentre os inscritos que preencham os requisitos dispostos nos Capítulos I, II, III e IV do presente Regulamento, aqueles serão premiados em cada uma das possíveis colocações dispostas no artigo 5º;

Art. 15. Serão utilizados como critérios de julgamento:

- a) relevância jornalística do tema;
- b) originalidade;
- c) profundidade;
- d) clareza na elaboração da reportagem; e
- e) qualidade da execução da reportagem.

Art. 16. Da decisão da Comissão Julgadora sobre os vencedores de cada Categoria e suas respectivas colocações não caberá qualquer espécie de recurso ou pedido de reconsideração, sendo esta final e definitiva.

CAPÍTULO VI – PREMIAÇÃO

Art. 17. As premiações serão idênticas nas duas categorias, sendo cada colocação beneficiada com os seguintes prêmios, em valores brutos:

- a) 1º colocado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e certificado;
- b) 2º colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais) e certificado;
- c) 3º colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e certificado; e
- d) Menções honrosas: certificado

17.1 Os montantes mencionados acima se referem aos prêmios em seus valores brutos, cabendo ao Organizador realizar as devidas retenções tributárias devidas e incidentes sobre o pagamento antes do depósito.

17.2 A lista dos premiados em cada colocação e respectiva categoria será anunciada nos *websites* e redes sociais oficiais do Organizador, na data provável de **22 de novembro de 2021**.

17.3 Os premiados, após a publicação da lista oficial, deverão assinar **Autorização de Uso de Imagem** (anexo I), na qual autorizará ao IMPA o direito de uso de sua imagem e voz, em caráter definitivo, irrevogável e irretirável, em qualquer tipo de mídia, visando a divulgação institucional do Prêmio IMPA de Jornalismo 2021 e das atividades relacionadas à Matemática, Ciência e Tecnologia, no site e mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube e Flickr) do Organizador.

17.4 Na hipótese de co-autoria de reportagens jornalísticas, os prêmios concedidos em dinheiro serão depositados ao participante responsável pela inscrição, sendo o eventual rateio do prêmio de única e exclusiva responsabilidade deste último, não cabendo a qualquer dos coautores solicitar que o Organizador divida o prêmio proporcionalmente.

17.5 Os certificados, em qualquer das colocações, serão concedidos de forma individual, por matéria jornalística. Em caso de coautoria, cada integrante da reportagem premiada receberá uma cópia do certificado com o nome de todos os autores integrantes da matéria vencedora. Todos os certificados serão enviados para o(a) jornalista que submeteu a reportagem.

17.6 O Organizador poderá publicar as reportagens jornalísticas premiadas em qualquer colocação ou categoria, nos seus sites e mídias sociais, integralmente ou em trechos, sendo concedidos os devidos créditos pela autoria e ao veículo de comunicação no qual a reportagem foi publicada.

Art. 18. Os premiados de ambas as categorias receberão o Prêmio IMPA por meio de depósito em conta bancária de titularidade própria, sendo necessário o envio da documentação abaixo



listada, em até 5 (cinco) dias úteis após o anúncio dos vencedores. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar após o recebimento da seguinte documentação:

- a) cópia do RG, CPF e comprovante de residência atualizado. Em caso de estrangeiros que trabalham no Brasil, deverá ser fornecido Registro Nacional de Estrangeiro válido;
- b) assinatura da Autorização de Uso de Imagem.

Estes documentos deverão ser encaminhados para o e-mail imprensa@impa.br.

Na hipótese de falecimento do premiado como 1º, 2º ou 3º colocado antes da entrega do prêmio, em qualquer das categorias, o montante somente poderá ser depositado em conta corrente de titularidade única do vencedor ou, caso já tenha sido cancelada, nos autos do inventário judicial ou na conta corrente de titularidade do Inventariante, no caso de inventário extrajudicial, devendo ser enviada documentação comprobatória da qualidade de inventariante ao e-mail imprensa@impa.br.

O depósito de quaisquer dos prêmios mencionados no art. 17, em ambas as categorias, somente serão realizados na moeda corrente brasileira (Real), ainda que seja informada conta corrente pertencente a Banco estrangeiro, conforme cotação do dia da transferência.

Art. 19. Os premiados como 1º colocado, 2º colocado e 3º colocado em cada categoria serão convidados a participar de webinários promovidos pelo Organizador sobre as reportagens premiadas.

Todos os eventos serão realizados de forma on-line e transmitidos ao vivo na página do YouTube do IMPA, ocorrendo entre os dias **6 e 10 de dezembro de 2021**, em horário a ser informado oportunamente.

As datas e horários dos webinários mencionadas no caput do artigo poderão ser alterados, a critério do promotor do prêmio, sendo sempre previamente combinadas com os premiados.

Para participação dos webinários, os premiados deverão assinar a **Autorização de Uso de Imagem** prevista no artigo 17, §3º do presente Regulamento (Anexo I).

CAPÍTULO VII – DADOS PESSOAIS

Art. 20. Os participantes, no ato de inscrição, concordam com os termos do presente Regulamento e, ainda, dão consentimento, de forma livre e desimpedida, para coleta e tratamento dos dados pessoais solicitados para participação e premiação no âmbito do Prêmio IMPA, os quais serão utilizados para os seguintes fins:

- a) Formulário de inscrição: conforme finalidades dispostas abaixo de cada item a ser preenchido no Formulário;



- b) Autorização de Uso de Imagem: identificação do titular do Direito de Imagem e Voz, visando permitir a concessão da autorização de forma livre e desimpedida, excluindo, ainda, a possibilidade de confusão com possíveis homônimos existentes; e
- c) Documentação para concessão do Prêmio IMPA (art. 18): pagamento do Prêmio IMPA e, ainda, para participação nos Webinários.

Art. 21. Os dados pessoais solicitados somente serão utilizados para os estritos fins de inscrição e premiação no âmbito do Prêmio IMPA de Jornalismo 2021, sendo definitivamente excluídos após o prazo de 5 (cinco) anos e armazenados de forma digital.

Art. 22. As informações adicionais sobre o armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados poderão ser solicitados/informados através do e-mail privacidade@impa.br.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Quaisquer dúvidas ou omissões verificadas no âmbito deste Regulamento serão dirimidas pelo Diretor-Geral do IMPA.

Art. 24. Política de Privacidade: a Organização do PRÊMIO IMPA DE JORNALISMO / INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA entende que o profissional participante valoriza sua privacidade, e deste modo queremos tornar sua experiência online segura e satisfatória. Para demonstrar nosso comprometimento disponibilizamos nossa política de privacidade no site <https://impa.br/premiodejornalismo/>, e em todos os procedimentos de cadastro.

Art. 25. Coleta de Informações: Coletaremos suas informações através do preenchimento do formulário de inscrição do Prêmio. Ao se inscrever no PRÊMIO IMPA DE JORNALISMO você deverá fornecer os seguintes dados solicitados no formulário de inscrição:

- a) Autor (Nome Completo)
- b) Co-Autor(es) (Nome Completo)
- c) CPF (do Autor)
- d) E-mail
- e) Telefone
- f) Veículo em que matéria foi publicada
- g) Título da reportagem
- h) Data(s) de publicação
- i) URL da matéria ou vídeo
- j) Arquivo em .pdf, em caso de reportagens impressas
- k) Descrição da matéria



Art. 26. Finalidade dos seus dados: Utilizaremos seus dados com o fim exclusivo de identificá-lo como participante do Prêmio IMPA. Entendemos que todas as informações solicitadas são necessárias, não sendo exigidos quaisquer dados além dos que são imprescindíveis à realização do Prêmio IMPA.

Serão solicitadas as seguintes informações, mediante as justificativas que seguem:

- a) Nome completo: acreditamos que solicitar o nome completo do participante é forma mais segura de identificá-lo, permitindo a concessão dos prêmios listados no Regulamento e, ainda, evita eventuais confusões quanto a possíveis homônimos existentes. No caso do participante ser colocado em uma das posições que concedem prêmios, o nome completo também será usado para divulgação da premiação nas redes sociais e *website* do IMPA, além de ser necessário à elaboração do certificado;
- b) Número de CPF: também acreditamos que solicitar o número de CPF do participante é forma mais segura de identificá-lo, permitindo a concessão dos prêmios listados no Regulamento e, ainda, evita eventuais confusões quanto a possíveis homônimos existentes. No caso do participante ser colocado em uma das posições que concedem prêmios, o número de CPF também será usado para a elaboração do certificado;
- c) E-mail e telefone: a concessão destes dados permitirá que o Organizador entre em contato com você para tratar única e exclusivamente sobre as questões que envolvam o Prêmio IMPA; e
- d) Dados bancários: no caso do participante ser colocado em uma das posições que concedem prêmios em dinheiro, serão solicitados os dados bancários e cópia da documentação listada no art. 18 do Regulamento, em razão destes dados serem necessários à realização do depósito do prêmio.

Art. 27. Aplicação da Política de Privacidade: Aplica-se a todos os participantes que se inscrevam no PRÊMIO IMPA DE JORNALISMO, pela plataforma AIRTABLE no link <https://impa.br/premiodejornalismo/inscricao/> indicado na página de inscrição.

Art. 28. Utilização de dados: A Organização utilizará os dados exclusivamente para os fins acima delimitados, visando permitir avaliação das reportagens jornalísticas e concessão dos Prêmios listados no Regulamento e de acordo com a nossa Política de Privacidade, disponível no link <https://impa.br/sobre/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade/>

Art. 29. Compartilhamento de Informações: As informações pessoais coletadas serão compartilhadas apenas com a assessoria de imprensa do IMPA, empresa contratada e que auxilia na organização do Prêmio. Não compartilharemos informações pessoais com anunciantes ou parceiros, sendo todos os dados tratados pelo IMPA com o fim exclusivo de avaliação das reportagens jornalísticas e premiação, no âmbito do Prêmio IMPA de Jornalismo.

Art. 30. Segurança: Adotamos boas práticas para garantir segurança e proteção de suas informações pessoais concedidas para participação no PRÊMIO IMPA DE JORNALISMO. Lembramos que, ainda que o ambiente da internet não seja 100% seguro, para o que cabe a nossa responsabilidade, buscamos minimizar os riscos de violação de dados e informamos que trabalhamos regularmente na melhoria dos nossos sistemas de segurança da informação.



Art. 31. Armazenamento e descarte de dados pessoais: Os dados pessoais tratados serão armazenados na plataforma AIRTABLE pelo período de 5 anos. Após este período, as informações serão salvas em um arquivo Excel e guardadas no acervo de documentos históricos do Prêmio em um servidor do IMPA por tempo indeterminado, sendo excluídas definitivamente da plataforma contratada.

Art. 32. Questões: Qualquer questionamento sobre nossa política de privacidade ou o tratamento de seus dados pessoais deve ser endereçado para o e-mail privacidade@impa.br.

Art. 33. Alterações: O INSTITUTO DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA pode ocasionalmente atualizar esta política. Vamos notificá-lo sobre mudanças significativas na forma como tratamos informações pessoais, enviando um aviso para o e-mail.

ANEXO I AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Atenção: assinatura do termo só será necessária para os vencedores que participarem dos webinários promovidos pelo Prêmio IMPA de Jornalismo e será feita através de plataforma eletrônica.

CONCEDENTE: _____
 RG: _____ CPF: _____ DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____
 ENDEREÇO: _____

AUTORIZADOS: ASSOCIAÇÃO INSTITUTO NACIONAL DE MATEMÁTICA PURA E APLICADA – IMPA, associação privada sem fins lucrativos qualificada como organização social pelo Decreto no 3.605 de 20/09/2000, com sede na Estrada Dona Castorina, nº 110, Jardim Botânico, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.447.568/0001-43, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **IMPA** será denominada “**AUTORIZADA**”.

Pelo presente instrumento particular, o(a) **CONCEDENTE** autoriza o uso da sua imagem e voz, a contar da data de assinatura do presente Termo, e, ainda, o que for registrado durante a ocorrência da Premiação ocorrida no âmbito do “Prêmio IMPA de Jornalismo 2021” e, ainda, durante os Webinários (em datas a serem definidas) no canal do *YouTube*, do **IMPA** para promoção de publicidade institucional, para divulgação do Prêmio IMPA de Jornalismo 2021, e das atividades relacionadas à Matemática, Ciência e Tecnologia.

A presente autorização é concedida em caráter gratuito, definitivo, irrevogável e irretroatável, abrangendo o uso da imagem e voz do(a) **CONCEDENTE** em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, televisiva, radiofônica e digital, tais como website da **AUTORIZADA** nos *websites* de seus projetos correlatos e, ainda, redes sociais atuais (*Facebook, Instagram, Twitter, LinkedIn, YouTube e Flickr*) e futuras, ficando ainda permitida a autorização, pela **AUTORIZADA**, do direito de uso da imagem do **CONCEDENTE** à terceiros, tais como, mas não exclusivamente, jornais, websites ou redes televisivas que



solicitarem a replicação do material elaborado, desde que para os fins previstos neste instrumento. Fica também autorizada a execução de montagem das fotografias e edição dos vídeos, podendo a **AUTORIZADA** proceder com cortes, adequações e fixações necessárias, respeitando-se os fins estabelecidos neste instrumento.

A **AUTORIZADA** buscará adotar as medidas cabíveis de segurança com o objetivo de garantir a devida proteção contra utilização da imagem para finalidades diversas das aqui expostas, no que couber a sua responsabilidade ou de terceiros que tratam dados pessoais em nome da **AUTORIZADA**, em consonância com a Política de Privacidade e a Lei Geral de Proteção de Dados. O armazenamento e o descarte de dados, imagens e vídeos realizados pela **AUTORIZADA** seguem critérios internos que visam a manutenção da informação de acordo com a necessidade ou a possibilidade de utilização das informações para as mesmas finalidades e para controle interno de acervo.

Por esta ser a expressão da vontade do(a) **CONCEDENTE** ou do seu representante legal, livre e desimpedida de qualquer coação física ou moral, fica aqui declarado que este(a) autoriza o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ou de qualquer outro pagamento e/ou remuneração que seja.

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Autorização.

E, por estar assim, e pleno acordo, o(a) **CONCEDENTE** concorda em assinar o presente instrumento de forma eletrônica, por meio da plataforma específica para tal finalidade, a D4Sign (www.d4sign.com.br), nos moldes do art. 10 da MP 2.200-2/01, reconhecendo, de forma irrevogável e irretroatável, a validade do documento assinado eletronicamente, o qual produzirá plenamente seus efeitos.

_____, ____ de _____ de _____.

CONCEDENTE

IMPA